



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 320

Recife - Segunda-feira, 08 de julho de 2019

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.788/2019.

Recife, 4 de julho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR, 1º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho, no período de 01/07/2019 a 20/07/2019, em razão das férias da Bela. Alice de Oliveira Moraes;

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício
(Republicada por incorreção)*

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.792/2019

Recife, 5 de julho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ 1.716/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 4ª Circunscrição Ministerial, com sede em Arcoverde - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Serra Talhada- PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.716/2019, de 20.06.2019, publicada no DOE do dia 21.06.2019, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2019.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.793/2019

Recife, 5 de julho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 1.755/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 4ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala das audiências de custódia do POLO 7 – PESQUEIRA;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 1.755/2019, de 02.07.2019, publicada no DOE de 03.07.2019, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2019.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.794/2019

Recife, 5 de julho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de plantão, por meio da Portaria PGJ nº 1.713/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 1.713/2019, de 24.05.2019, publicada no DOE de 27.05.2019 e republicada no DOE do dia 04.07.2019, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 05 de julho de 2019.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.795/2019

Recife, 5 de julho de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, durante o afastamento dos titulares, conforme Tabela abaixo:

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado no disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.796/2019

Recife, 5 de julho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 502/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

NETO, 20º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício da função de Coordenador da Central de Recursos em Matéria Criminal, durante o período de 11/07/2019 a 30/07/2019.

II - Dispensar o Procurador de Justiça indicado acima do exercício do cargo de sua titularidade durante o período de 11/07/2019 a 30/07/2019.

III - Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de Coordenador da Central de Recursos Criminais, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Estadual n.º 128/2008, de 15.09.2008, que alterou a Lei Complementar Estadual n.º 012/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.797/2019

Recife, 5 de julho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação do CAOP Criminal;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS, 49ª Promotora de Justiça Criminal da Capital e Coordenadora do CAOP Criminal, de 3ª Entrância, para atuar nas audiências da 3ª Vara do Júri da Capital, marcadas para o dia 12/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.798/2019

Recife, 5 de julho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO, Promotor de Justiça de Aliança, em exercício, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Timbaúba, de 2ª Entrância, no período de 06/07/2019 a 13/07/2019, em razão das férias do Bel. Petrônio Benedito

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Barata Ralile Júnior e da licença do Bel. João Elias da Silva Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.799/2019

Recife, 5 de julho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA, Promotora de Justiça de Ferreiros, em exercício, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Timbaúba, de 2ª Entrância, no período de 06/07/2019 a 13/07/2019, em razão da licença do Bel. João Elias da Silva Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.800/2019

Recife, 5 de julho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 69 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Camaragibe;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro ao MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Camaragibe, de 2ª Entrância, para atuar nos feitos em trâmite no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) de Camaragibe, no período de 01/07/2019 a 20/07/2019, em razão das férias da Bela. Janaína do Sacramento Bezerra.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

DESPACHOS Nº 121

Recife, 5 de julho de 2019

EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 161673/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 04/07/2019

Nome do Requerente: MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154241/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 04/07/2019

Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 160730/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 04/07/2019

Nome do Requerente: RAFAEL MOREIRA STEINBERGER

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, alteradas para o período de 13/07 a 11/08/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/08/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 160673/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 04/07/2019

Nome do Requerente: IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de agosto/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/08/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

arquivar.

protocolo: 160931/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 04/07/2019
Nome do Requerente: ANDRE ANGELO DE ALMEIDA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o período de 01 a 20/07/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 155313/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 04/07/2019
Nome do Requerente: VINICIUS SILVA DE ARAÚJO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, alteradas para o mês de julho/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21º e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 155312/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 04/07/2019
Nome do Requerente: VINICIUS SILVA DE ARAÚJO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias, na forma requerida, À CMGP para anotar e arquivar.

PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em exercício

DESPACHOS Nº 122 Recife, 5 de julho de 2019

A EXMA. SRA. PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, exarou os seguintes despachos:

Documento nº: 11247819
Requerente: GAECO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral em assuntos Jurídicos para as providências cabíveis, mantendo-se o sigilo.

Documento nº: 11248440
Requerente: ROSA MARIA DE ANDRADE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à CMTI para as providências cabíveis, mantendo-se o sigilo.

PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em exercício

DESPACHO Nº 123 Recife, 5 de julho de 2019

A EXMA. SRA. PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente n.º: S/N/2019
Processo n.º: 0004538-2/2019
Requerente: MARIA IVANA BOTELHO DA SILVA
Assunto: Solicitação
Despacho: Autorizo sem ônus para MPPE, à CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: S/N/2019
Processo n.º: 0004575-3/2019
Requerente: SARA SOUZA SILVA
Assunto: Requerimento
Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em exercício

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL

DECISÕES Nº 43/2019 e 44/2019 Recife, 1 de julho de 2019

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 19.06.2019, exarou as seguintes Decisões:

DECISÃO Nº 43/2019
NPU Nº 0003061-53.2015.8.17.0660
JUÍZO: VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIANA
VÍTIMA: JÚLIO CÉSAR DE SALES
INDICIADOS: JOALYSSON DA SILVA MACIEL, CONHECIDO POR "MAGO"
INDIVÍDUO CONHECIDO POR "BOICOCHEA"
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
ART. 28 DO CPP
ARQUIMEDES: 2015/2099989
DECISÃO: DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO – ART. 28 CPP

DECISÃO Nº. 44/2019
NPU 0000718-25.2017.8.17.8126
COMARCA: RECIFE
INVESTIGADA: R. C. G. DA S.
VÍTIMAS: G.D.S.L, M.F.C.G.D.S. e R.K.G.D.S.S.
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
ARQUIMEDES: 2019/143459
DECISÃO: DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO – ART. 28 CPP

Geovana Andrea Cajueiro Belfort
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Recife, 12 de junho de 2019

EXTRATO DA ATA DA 15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 12 de junho de 2019
Horário: 10:30min
Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS

Conselheiros Presentes: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor-Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr.^a LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO (substituindo Dr. RINALDO JORGE DA SILVA), Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr.^a MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO), Dr.^a FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA

Representante da AMPPE: Sem representante

Secretário: Dr. Petrócio José Luna de Aquino

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu Barros, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados. O Secretário Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I - Julgamento de Edital de Convocação nº 01/2019 – Fernando de Noronha; II - Julgamento do Processo Auto nº 2019/185322 – Doc 11195731 (Relator: Dr. Stanley Araújo Corrêa); III - Julgamento de processos de Distribuições Anteriores. A Conselheira Luciana Dantas solicitou a atualização das listas de antiguidade tendo em vista as promoções ocorridas recentemente. Solicitou também tratativas com o TJPE no que se refere a entrada, no estacionamento do Fórum Rodolfo Aureliano, dos carros institucionais do MP para deixar os processos judiciais e os Membros que estão sendo proibidos de entrar. Foi passada a palavra para Dr. Salomão que corroborou as informações de Dra. Luciana Dantas. O Presidente informou que já havia recebido reclamação anterior acerca do tema e enviou ofício ao Presidente do TJPE, o qual foi indeferido. Feito nova tratativa, com pedido de reconsideração, o Presidente informou que estará se reunindo com o Presidente do TJPE e que na próxima sessão trará uma posição. Dr. Salomão sugeriu propor reunião para tratar da interposição de recurso especial e recurso extraordinário referente à realização das audiências sem Promotor de Justiça. O Presidente informou que foi feita audiência pública, no Conselho Superior do MP, com a AMPPE e os Promotores e Procuradores de Justiça. O Corregedor geral, Alexandre Bezerra, solicitou ao Colegiado que estendesse a recomendação ao conjunto dos Membros. O Conselho, em discussão, deliberou, à unanimidade, a edição de uma recomendação, pela PGJ, para todos os Promotores de Justiça apelarem, prequestionando a matéria legal e constitucional, bem como para os Procuradores de Justiça e a Central de recursos impetrem com os pertinentes recursos especiais e extraordinários. I - Julgamento de Edital de Convocação nº 01/2019 – Fernando de Noronha. No que se relaciona ao Edital nº 01/2019 – para o cargo de Promotor de Justiça de Fernando de Noronha, a lista ficou composta por André Múcio Rabelo de Vasconcelos (7 votos), Flávio Roberto Falcão Pedrosa (8 votos) e Ivo Pereira de Lima (8 votos). Em face desta lista triplíce, restou designado Dr. Flavio Roberto Falcão Pedrosa, para o cargo de Promotor de Justiça do Distrito de Fernando de Noronha, e Dr. Ivo Pereira de Lima para o substituir durante suas férias. II - Julgamento do Processo Auto nº 2019/185322 – Doc 11195731 (Relator: Dr. Stanley Araújo Corrêa). Dr. Stanley Araújo Corrêa relatou e votou pelo deferimento ao pedido. Colocado em votação, foi determinada, por unanimidade, a aprovação nos termos do voto do relator. O Presidente passou a presidência a Dr. Carlos Vitório, Decano do Conselho. O Conselheiro Stanley Araújo Corrêa trouxe o(s) processo(s): Autos 2017/2862849, doc. 11149936 – 7º Relatório trimestral; 2017/2862849, doc. 11175329 - Relatório. Relatando e votando pela homologação do(s) relatório(s). Colocado(s) em votação, foi determinada, por unanimidade, a aprovação do(s) arquivamento(s) nos termos do voto do relator, devendo o relatório de vitificação ser encaminhado ao Procurador Geral de Justiça próximo de completar os dois anos. Autos 2018/82433, doc. 11074286, relatando e votando pela

aprovação do arquivamento com devolução à CGMP para as providências cabíveis. Colocado em votação, foi determinada, por unanimidade, a aprovação do arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Fernanda Henriques da Nóbrega trouxe o(s) processo(s): 2019/28776, doc.11123642 – Relatório trimestral; 2017/2862851 doc. 11178359; 2017/2862851, doc. 11160308. Relatando e votando pela homologação do(s) arquivamento(s). Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o(s) arquivamento(s) nos termos do voto da relatora. Autos 2018/82297, doc. 11124013, Relatório trimestral. 2017/2862903, doc. 11119938 - Relatório trimestral. Relatando e votando pela homologação do arquivamento, devolvendo os autos à CGMP para as medidas cabíveis. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. Os Conselheiros Stanley Araújo e Fernanda Nóbrega justificaram suas ausências na próxima sessão ordinária em virtude de outro compromisso agendado anteriormente. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

ATA Nº 21ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP (REPUBLICAÇÃO)

Recife, 12 de junho de 2019

EXTRATO DA ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 05 de junho de 2019

Horário: 14:30min

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr.^a Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

Conselheiros Presentes: Dr.^a LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO (substituindo Dr. RINALDO JORGE DA SILVA), Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr.^a MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO), Dr.^a FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA.

Representante da AMPPE: Dr. Marcos Carvalho

Secretário: Dr. Petrócio Aquino.

Dando início aos trabalhos a Presidente do Conselho, em exercício, Dra. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada de Dr. Alexandre Augusto Bezerra, Corregedor-Geral, Dr. Carlos Alberto Pereira Vitório e Dr. Francisco Dirceu Barros, que se encontravam em reunião externa. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra a Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I - Comunicações da Presidência: A Presidente em exercício indagou aos Conselheiros acerca da indicação de um membro para minutar proposta de atuação para o teletrabalho atuar no CSMP. Em discussão, o Conselho, à unanimidade, delegou ao Conselheiro Fernando Falcão Ferraz Filho, para junto com o Presidente do Teletrabalho, Dr. Flávio Falcão, atuarem na proposta de trabalho. II - Aprovação de Ata: Colocada em apreciação os extratos das Atas da 14ª sessão extraordinária, realizada em 22.05.2019, e 18ª e 19ª Sessões ordinárias, realizadas em 15.05.2019 e 22.05.2019, respectivamente. Foi aberta à discussão. Dra. Luciana Dantas se declarou impedida de votar. Colocada(s) em votação, aprovada(s), à unanimidade. III – Comunicações diversas: O Conselheiro Fernando Falcão Filho registrou que faz parte da Comissão para alteração no regimento interno e em paralelo está fazendo um estudo do procedimento de trabalho. O Conselheiro Salomão Abdo registrou sua satisfação em debater temas importantes e com pessoas de relevância jurídica do Estado no último Congresso Estadual do MP, em Gravatá, realizado pela AMPPE e também destacou o lançamento da 3ª edição da revista jurídica da AMPPE. III.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: Doc. 10651234, Doc. 10629114, Doc. 11115164, Doc. 11115246,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviale de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Doc. 11092822, SIIG nº 0003648-3/2019, Doc. 10972010, Doc. 107592007, Doc. 10651286, Doc. 10714459, Doc. 11034038, Doc. 11034147, Auto nº 2014/1422610, Doc. 11034513, Doc. 11034314, Auto nº 2019/69070, Doc. 10824808, Doc. 10798414, Doc. 10797607, Doc. 10985673, SIIG nº 0003337-7/2019, SIIG nº 0003241-1/2019, Doc. 11120462, Auto nº 2019/162584, Doc. 11134833, SIIG nº 0003766-4/2019, Doc. 11147390, Doc. 11136568, SIIG nº 0003827-2/2019. III.II – Conversão de NF's em PP's, PP's em IC's: Doc. 11102694, Doc. 11055074, Doc. 11120132, SIIG nº 0003763-1/2019, SIIG nº 0003761-8/2019. III.III – Prorrogação de Prazo: Doc. 11089577, Doc. 11112235, Doc. 11112319, Doc. 11122278, Doc. 11100438, Doc. 11085296, Doc. 11067172, SIIG nº 0003527-8/2019, SIIG nº 0003526-7/2019, SIIG nº 0003524-5/2019, Doc. 11079303, Doc. 11075815, Doc. 11076614, Doc. 11113273, Doc. 11105967, Doc. 11105017, Doc. 11103788, Doc. 11098435, Doc. 11124961, Doc. 11122184, Doc. 11097721, Doc. 11127618, Doc. 11129294, Doc. 11123326, Doc. 11123253, Doc. 11123468, Doc. 11123625, Doc. 11112355, Doc. 11123412, Doc. 11123737, Doc. 11123379, Doc. 11136563, Doc. 11130063, Doc. 11129965, Doc. 11129931, Doc. 11129878, Doc. 11130041, Doc. 11130027, Doc. 11122043, Doc. 1124736, Doc. 11105081, Doc. 11127481, Doc. 11107001, Doc. 11107394, Doc. 11107893, Doc. 11107922, Doc. 11107955, Doc. 11107982, Doc. 11108169, Doc. 11108232, Doc. 11109927, Doc. 11124731, Doc. 11148902. III.IV – Recomendação: Auto nº 2019/69143, Auto nº 2019/69070, Auto nº 2018/194048, Doc. 11100511, Doc. 11100548, SIIG nº 0003521-2/2019. III.V – Ação Civil Pública: Doc. 1110444, Doc. 11076567. III.VI – Suspeição: SIIG nº 003248-8/2019. III.VII – Diversos: SIIG nº 0003356-8/2019, SIIG nº 0003854-2/2019, Doc. 11170237. III.VIII – Processos de Distribuições Anteriores. A Conselheira Fernanda Henriques da Nóbrega trouxe o(s) processo(s): Autos 2018/82275, doc. 11083856, 4º Relatório trimestral. Relatando e votando pela aprovação do relatório, devolvendo-se os autos à Corregedoria geral para arquivamento. Em discussão. Colocado(s) em votação, foi determinado, à unanimidade, aprovado nos termos do voto da relatora. Autos 2019/110256 - Correição ordinária. Relatando e votando pela aprovação da correição, com arquivamento dos autos e comunicação à Secretaria geral e aos Gabinete do PGJ acerca das considerações ou requerimentos da Promotora de Justiça titular. Em discussão. Colocado(s) em votação, foi determinado, à unanimidade, aprovação do processo ora relatado. O Conselheiro Dr. Stanley Araújo Correia trouxe o(s) processo(s): Autos 2018/423956; 2018/85625; 2018/151985; 2017/2604961; 2015/2130379; 2016/25233848; 2013/1063994; 2018/380748; 2017/2861425; 2016/2529764, doc. 8631918; 2018/293030; 2016/2250726; 2013/1404634; 2018/2867390; 2015/1826967; 2012/871904; 2017/2867510; 2015/2094729; 2018/31708; 2018/54838. Dra. Luciana Dantas declarou-se impedida nos processos da 30ª PJDC Capital. Relatando e votando pela homologação do(s) arquivamento(s). Foi acatado o impedimento de Dra. Luciana Dantas. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o(s) arquivamento(s) nos termos do voto do relator. A Conselheira Fernanda Henriques da Nóbrega trouxe o(s) processo(s): Autos 2015/1843335, 2017/2795777, 2016/2227972, 2012/857098, 2018/79300, 2016/2399292, 2015/2085546, 2018/627378, 2014/1636189, 2012/658161, 2018/192540, 2015/1835122, 2015/1886008, 2010/80615, 2016/2438416, 2016/2470483, 2012/728560, 2017/2755690, 2016/2418331, 2018/18567. Relatando e votando pela homologação do(s) arquivamento(s), com exceção dos autos 2018/79300 e 2015/2085546, relatando e votando pela não homologação do arquivamento e devolução à PJ de origem. Dra. Luciana Dantas declarou-se impedida. Foi acatado seu impedimento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento e conversões em diligências nos termos do voto da relatora. A Presidente em exercício passou a presidência para Dra. Luciana Dantas, Decana do Conselho. O Conselheiro Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, trouxe o(s) processo(s): Autos 2012/862031, relatando e votando pela homologação do(s) arquivamento(s). Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o(s)

arquivamento(s) nos termos do voto do relator. Dra. Luciana Dantas passou a presidência para Dra. Lais Coelho. Autos 2018/2550840; 2018/204810; 2015/1799277; 2012/706362; 2017/278471; 2015/1920494. Relatando e votando pela conversão em DILIGÊNCIA. Autos 2017/2757393; 2015/1848712; 2015/1887568; 2012/862031. Relatando e votando pela homologação do(s) arquivamento(s). Dra. Luciana Dantas declarou-se impedida. Em discussão. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento e conversões em diligências nos termos do voto do relator. A Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS Nº 013.

Recife, 5 de julho de 2019

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, DRA. TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 1934A/2019
Assunto: Ofício CGMP nº 801/2019-SP
Data do Despacho: 02/07/2019
Interessado(a): José Elias Dubard de Moura Rocha
Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 1976/2019
Assunto: Procedimento Administrativo nº 9700596
Data do Despacho: 04/07/2019
Interessado(a): João Elias da Silva Filho
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 1985/2019
Assunto: Ofício CGMP nº 0934/2019-SA
Data do Despacho: 04/07/2019
Interessado(a): Elson Ribeiro
Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 1987/2019
Assunto: Ofício CGMP nº 0947/2019-SA
Data do Despacho: 04/07/2019
Interessadas: Cláudia Ramos Magalhães, Diliiani Mendes Ramos, Emanuele Martins Pereira e Fernanda Arcoverde C. Nogueira.
Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 1991/2019
Assunto: Relatórios do Júri
Data do Despacho: 04/07/2019
Interessado(a): Elson Ribeiro
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 1992/2019
Assunto: Agenda do mês de julho/2019 da 1ª Vara do Júri da Capital
Data do Despacho: 04/07/2019
Interessados: André Múcio Rabelo de Vasconcelos, Ana Clezia Ferreira Nunes e Vera Rejane Alves
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 1993/2019
Assunto: Correição Geral nº 816/2018-15-ELO
Data do Despacho: 04/07/2019
Interessado: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento do teor dos formulários de acompanhamento que deverão instruir os Relatórios Trimestrais a serem encaminhados à Corregedoria Nacional.

Número protocolo Interno: 1994/2019
Assunto: Relatório de Inspeção nº 040/2019
Data do Despacho: 04/07/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Interessado(a): Carlos Eduardo Vergetti Vidal
 Despacho: Ciente. Junte-se ao Relatório de Inspeção nº 040/2019, da Promotoria de Justiça de Floresta.

Número protocolo Interno: 1995/2019
 Assunto: Ofício CGMP nº 0939/2019
 Data do Despacho: 04/07/2019
 Interessado(a): Diego Pessoa Costa Reis
 Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 1996/2019
 Assunto: Aviso CGMP nº 005/2019 – Processos e procedimentos com vista ao MP
 Data do Despacho: 04/07/2019
 Interessada: Alice de Oliveira Morais
 Despacho: Ciente. Anote-se. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 1997/2019
 Assunto: Ofício CGMP nº 0932/2019-SA
 Data do Despacho: 04/07/2019
 Interessado(a): Daniel José Mesquita Monteiro Dias
 Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 1998/2019
 Assunto: Ofício CGMP nº 0946/2019-SA
 Data do Despacho: 04/07/2019
 Interessada: Tânia Elizabete de Moura Felizardo
 Despacho: Ciente. Anote-se. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 1999/2019
 Assunto: Ofício CGMP nº 0789/2019-SP
 Data do Despacho: 04/07/2019
 Interessado(a): Évisson Fernandes de Lucena
 Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Número protocolo: 0004439-2/2019
 Assunto: Ofício CGMP nº 0796/2019-SP
 Data do Despacho: 04/07/2019
 Interessado(a): Roberto Brayner Sampaio
 Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Número protocolo: 004001-5/2019
 Assunto: Licença trânsito - remoção para outro Município
 Data do Despacho: 04/07/2019
 Interessado(a): Daniel José Mesquita Monteiro Dias
 Despacho: Ciente. Ao Corregedor(a) Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 11114725
 Assunto: Afastamento para frequência em curso de aperfeiçoamento
 Data do Despacho: 04/07/2019
 Interessado(a): Marcelo Greenhalgh C.L.M. Penalva Santos
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA
 Corregedora-Geral em exercício

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 569/2019 Recife, 5 de julho de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
 Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
 Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
 Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017,

publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0205.0006967/2019-42, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora LÉIA DOS SANTOS NEVES, Técnica Ministerial - Suplementar, matrícula nº 186607-9, lotada nas Promotorias de Justiça Criminais com atuação junto ao Tribunal do Júri da Capital, para o exercício das funções de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-6, por um período de 15 dias, contados a partir de 01/07/2019, tendo em vista o gozo de férias do titular ADEILDO JOSE DE BARROS FILHO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187763-1;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de Julho de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 570/2019

Recife, 5 de julho de 2019

A SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES0-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2017;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no D.O.E de 20/01/2016;

Considerando o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 018/2015, celebrado entre o MPPE e a Prefeitura Municipal de Cortês, assinado em 21/03/2019;

Considerando a Portaria da Prefeitura Municipal de Cortês nº 031/2018, de 08/01/2019;

Considerando, ainda, os termos do processo SEI nº 19.20.0067.0006459/2019-17, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 06/06/2019.

RESOLVE:

II – Conceder o Adicional de Exercício à servidora pública ADALCI CRISTINA SOUZA DE FRANÇA, Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cortês ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016.

II – Lotar a servidora na Promotoria de Justiça de Cortês;

III – Esta portaria retroagirá ao dia 21/03/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorino
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Recife, 05 de junho de 2019.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 571/2019

Recife, 5 de julho de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor da Portaria POR-SGMP nº 023/2015, publicada em 09/01/2015;

Considerando o teor da CA.URHU Nº023/2019, da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, solicitando a retificação da publicação da Portaria POR-SGMP nº 023/2015 publicada em 09/01/2015;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 159011/2019;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-SGMP nº 023/2015, de 08/01/2015, publicada em 09/01/2015, referente ao gozo de licença prêmio do servidor JOSÉ ORLANDO DE SÁ, Agente Administrativo Geral, matrícula nº 188.768-8, como segue:

Onde se lê:
"por um prazo de 10 dias, contados a partir de 22/01/2015, referentes ao 1º decênio."

Leia-se:
"por um prazo de 10 dias, contados a partir de 22/01/2015, referentes ao 2º decênio."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2019

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 572/2019

Recife, 5 de julho de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício nº 141/2019 enviado via e-mail pela Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 522/2019, publicada em 20/06/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 573/2019

Recife, 5 de julho de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de JULHO DE 2019, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 574/2019

Recife, 5 de julho de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo SIIG: nº 0004334-5/2019;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor JOELSON RISIO DE VASCONCELOS,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assistente em Gestão Autárquica - Fundacional, matrícula nº 189195-2, lotado na Divisão Ministerial de Coordenação de Pagamento, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Coordenação de Pagamento, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 30 dias, contados a partir de 01/07/2019, tendo em vista o gozo de férias da titular ROBENILSON ALVES BARBOSA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189106-5;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de Julho de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

**DESPACHOS Nº No dia 05/07/2019.
Recife, 5 de julho de 2019**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavaiel de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 05/07/2019.

Número protocolo: 157790/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: FRANCISCO ILDEFONSO BANDEIRA MODESTO
Despacho: Encaminho em anexo minuta atualizada, para apreciação e publicação.

Número protocolo: 157576/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: ANNA CATHARINA DE CASTRO MARINHO
Despacho: Devolvo o expediente. O Parecer 128/2019 esta sem o conteúdo.

Número protocolo: 162250/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: FLÁVIA REJANE PEREIRA VILAR
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 157534/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Imposto de renda (exclusão de dependente)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: VILALBA SOARES DE MENDONÇA
Despacho: Segue para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 161726/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: NADNAJNA MARIA CHAVES DE OLIVEIRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 161811/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019

Nome do Requerente: ALINE LEAL MARINHO DE CARVALHO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 161791/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: ALESSANDRO BARBOSA LEAL
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 160610/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: LEONEL BRITO CARACIOLO DE ALMEIDA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 162176/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: MARIA SUELI DE MOURA VILELA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 161787/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: NADNAJNA MARIA CHAVES DE OLIVEIRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 161869/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: AUXILIADORA ALVES DE MATOS
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 161929/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: MARIA CLARINDA RIBEIRO DUARTE TIBLE
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 161862/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: ALBA LEITE DE ARAUJO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 161698/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: PETRONIO MOURA SABINO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 161783/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: MARIO DE CARVALHO FILHO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 161810/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: ALINE LEAL MARINHO DE CARVALHO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 161743/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: NADNAJNA MARIA CHAVES DE OLIVEIRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 161742/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: DANIEL CUNHA MARTINS
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 161633/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: JAMILE PIMENTEL DE CARVALHO MELLO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 139831/2019
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: MARIA CLARINDA RIBEIRO DUARTE TIBLE
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 161727/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: NADNAJNA MARIA CHAVES DE OLIVEIRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 161740/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: NADNAJNA MARIA CHAVES DE OLIVEIRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 161728/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: ROBERTA CAMPHELLO TORRES DE AZEVEDO TELES
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 161719/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: GISELI PATRICIA DE SOUZA LIMA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 161616/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: DIEGO HENRIQUE CERQUINHO MONTEIRO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 161682/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: NATHÁLIA FERNANDA CORDEIRO LEITE DE ASSIS
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 161619/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: THALYSSON CARLOS FEITOSA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 161601/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: MÔNICA SAMPAIO DUM GOUVEIA COUTINHO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 161596/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: LEYLIANNE FERNANDES SANTOS
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 160521/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: JOELSON RISIO DE VASCONCELOS
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 161626/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: GIRLAYN MARIA DE ARAUJO JORGE
Despacho: Considerando a excepcionalidade do pedido; considerando a anuência das chefias; considerando a autorização a notícia do acordo celebrado com o Secretário-Geral à época; considerando o relato demonstrando a necessidade do serviço; considerando a competência do Secretário-Geral para decidir sobre casos omissos, conforme o art. 49 da IN PGJ nº 03/2015, defiro o pedido.

Número protocolo: 161938/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: BENJAMIN DA SILVA JUNIOR
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 161249/2019

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DOS SANTOS JÚNIOR
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 161749/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: ANA LÚCIA MARTINS DE AZEVEDO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 161637/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: RHAISSA SANTOS DE SOUZA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 161534/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: ANA KELLY ALMEIDA DA COSTA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 161669/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: MARIA HELENA PIRES FERREIRA DANTAS DE LIMA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 160869/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: ANA MARIA DE SOUZA BASILIO FARIAS
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 160522/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: RÔMULO MIGUEL TORRES DE AZEVEDO OLIVEIRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 161789/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 05/07/2019
 Nome do Requerente: NADNAJNA MARIA CHAVES DE OLIVEIRA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 161615/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 05/07/2019
 Nome do Requerente: DIEGO HENRIQUE CERQUINHO MONTEIRO
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 160936/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 05/07/2019
 Nome do Requerente: GEAN CARLOS GUIMARÃES GOMES
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 160950/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 05/07/2019
 Nome do Requerente: BRUNO HENRIQUE MONTENEGRO FERREIRA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 160666/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 05/07/2019
 Nome do Requerente: CAMILA VERÇOSA PEREIRA LINS
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 160856/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 05/07/2019
 Nome do Requerente: CLÁUDIO FIRMINO CABRAL FILHO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 159619/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 05/07/2019
 Nome do Requerente: MARIA DE LOURDES VIANA SILVA PINTO
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 159593/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 05/07/2019
 Nome do Requerente: JOSILENE ALVES SILVA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 161250/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 05/07/2019
 Nome do Requerente: LAURA FONSECA RIBEIRO ALVES
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 161256/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 05/07/2019
 Nome do Requerente: ANTÔNIO DE PÁDUA MARTINS DA SILVA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 160889/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 05/07/2019
 Nome do Requerente: EDILENE DANTAS DA COSTA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 160753/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 05/07/2019
 Nome do Requerente: JOELSON RISIO DE VASCONCELOS
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 161904/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 05/07/2019
 Nome do Requerente: RAVELLE CHRYSTINE TORRES FURTADO DE MENDONÇA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 160607/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 05/07/2019
 Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA LOPES DE ALMEIDA AMAZONAS
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 159774/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 05/07/2019
 Nome do Requerente: ELIANE MARIA DE OLIVEIRA LIMA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 161115/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 05/07/2019
 Nome do Requerente: ADRIANA ALAIDE AZEVEDO MOTA VEIGA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 160821/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 05/07/2019
 Nome do Requerente: CAMILA MARIA GOMES CONFESSOR
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 160851/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 05/07/2019
 Nome do Requerente: MARIA AUXILIADORA VALENÇA DE OLIVEIRA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 159909/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Promoção
 Data do Despacho: 05/07/2019
 Nome do Requerente: CÉLIO CÂMARA DE OLIVEIRA
 Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 132 /2019, defiro o pedido.

Número protocolo: 160605/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Promoção
 Data do Despacho: 05/07/2019
 Nome do Requerente: PETRONIO MOURA SABINO
 Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 133/2019, defiro o pedido.

Número protocolo: 158029/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 05/07/2019
 Nome do Requerente: GEOVANE LAURENTINO DE VASCONCELOS
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 160399/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 05/07/2019
 Nome do Requerente: GUILHERME GIRÃO BARRETO DA SILVA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 160655/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 05/07/2019
 Nome do Requerente: URSULA KELLY GUEDES DE SOUZA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 160674/2019

Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 05/07/2019
 Nome do Requerente: ALEXSANDRO ROMÃO BATISTA DA SILVA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 160750/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 05/07/2019
 Nome do Requerente: LUCIANA CRISTINA PIRES PIMENTA
 Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 160819/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 05/07/2019
 Nome do Requerente: HAMILTON DE OLIVEIRA E SILVA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 160823/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 05/07/2019
 Nome do Requerente: LUCIANA DOS SANTOS NASCIMENTO TEIXEIRA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 160516/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 05/07/2019
 Nome do Requerente: CRISTIANE CAVALCANTI DUTRA DE LIMA
 Despacho: Autorizo o abono das horas a partir das 17 horas, conforme DOE TJPE em anexo.

Número protocolo: 160932/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 05/07/2019
 Nome do Requerente: BRUNO HENRIQUE MONTENEGRO FERREIRA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 160814/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 05/07/2019
 Nome do Requerente: CLEIÂNE DE BARROS LIMA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 160817/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 05/07/2019
 Nome do Requerente: FABRÍCIA FLÁVIA MAURICIO DE MENEZES MATOS
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 160657/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 05/07/2019
 Nome do Requerente: GEAN CARLOS GUIMARÃES GOMES
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 160659/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: MARIA LÍGIA LIMA BEZERRA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 160735/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: LADJANE ALEIXO DE OLIVEIRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 160810/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: MELINA FRANÇA CABRAL BEMFICA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 160806/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: CAMILA MARIA GOMES CONFESSOR
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 160741/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: GEORGE JOSÉ DE VASCONCELOS
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 160754/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: JOELSON RISIO DE VASCONCELOS
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 160397/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: ANDREA PIRES GALVÃO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 160794/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: MÔNICA SAMPAIO DUM GOUVEIA COUTINHO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 159973/2019

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Inclusão de dependentes, para todos os fins de direito, inclusive Imposto de Renda
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: FELIPE EUCLIDES LAURIANO ARAÚJO
Despacho: Autorizo. Segue para anotação em ficha funcional.

Número protocolo: 159011/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: JOSÉ ORLANDO DE SÁ
Despacho: - Autorizo, conforme requerido. Após a publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 143811/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: RAVELLE CHRYSTINE TORRES FURTADO DE MENDONÇA
Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 160274/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: VALDEIR CAVALCANTI DA SILVA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 160811/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: CAROLINE PIMENTA GUIMARÃES
Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 161768/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: ALEXANDRE LOURENÇO DE SOUSA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 162009/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: CAROLINE PIMENTA GUIMARÃES
Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 160681/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: DÉBORA DE MOURA NEVES
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 160369/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 05/07/2019
Nome do Requerente: RODRIGO CHAGAS DE BARROS
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 05 de julho de 2019.

Maviael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

De O Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos:
No dia 05/07/2019.

Expediente: CI Nº 046/2019
Processo nº 0004456-1/2019
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À DIMACON. Para classificação de despesa, após a AMPEO para indicar dotação orçamentária.

Expediente: OF Nº 049/2019
Processo nº 0004425-6/2019
Requerente: Dra. Rosemary Souto Maior de Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Cumpridas as formalidades legais, autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: OF Nº 275/2019
Processo nº 0004005-0/2019
Requerente: Dr. Muni Azevedo Catão
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhado para controle e registro.

Recife, 05 de Julho 2019.

Maviael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:
No dia 05/07/2019.

Expediente: OF Nº 110/2019
Processo nº 0004530-3/2019
Requerente: Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento, atendendo às solicitações de encaminhamento em meio digital.

Expediente: OF Nº 110/2019
Processo nº 0004529-2/2019
Requerente: Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Encaminhado para análise e pronunciamento, atendendo às solicitações de encaminhamento em meio digital.

Expediente: OF Nº 094/2019
Processo nº 0004531-4/2019
Requerente: Dra. Dalva Cabral de Oliveira Neta
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF Nº 59/2019
Processo nº 0004533-6/2019
Requerente: Sra. Maria Áurea de Araújo Gomes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Encaminhado para as devidas providências.

Expediente: OF Nº 021/2019
Processo nº 0004464-0/2019
Requerente: Dr. José Vladimir Acioli
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para prestar informações acerca da ausência dos servidores.

Expediente: CI Nº 007/19

Processo nº 0004524-6/2019
Requerente: Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF Nº 040/2019
Processo nº 0004492-1/2019
Requerente: Dra. Carolina de Moura Cordeiro Pontes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF Nº 041/2019
Requerente: Dra. Carolina de Moura Cordeiro Pontes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Recife, 05 de julho de 2019.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 006 / 2019

Recife, 3 de julho de 2019

2a. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA ILHA DE ITAMARACÁ

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, "caput", da Constituição Federal; art.26, incisos I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, combinados ainda, com o disposto no art. 5º, incisos, I, II e IV c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, a Resolução RES-CSMP nº 001/12, e ainda:

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público Estadual a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados a interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos, bem assim para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público, nos termos do art. 25, IV, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.625/1993 e dos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem atribuição constitucional (artigo 129, II da Carta Magna) para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição;

CONSIDERANDO que, em diligências realizadas a partir de manifestações recebidas através da Ouvidoria, verificou-se que o Município da Ilha de Itamaracá contratou, temporariamente e por excepcional interesse público, pessoas para exercerem o cargo de agente de segurança.

CONSIDERANDO que, oficiado (ofício nº 109/2019), o Município não apresentou a Lei que cria o cargo de agente de segurança, define suas atribuições e prevê a sua remuneração, o que demonstra que tal Lei não existe no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO que restou constatado que, na verdade, essas pessoas estão sendo contratadas para exercerem cargos que não existem no âmbito municipal, e, na prática, estão exercendo as atribuições que foram conferidas por Lei Municipal à guarda municipal;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que, apesar de exercerem as atribuições conferidas à guarda municipal, essas pessoas recebem remunerações em valores superiores aos recebidos pelos guardas municipais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está adstrita aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal que autoriza a contratação por tempo determinado por excepcional interesse público não criou no âmbito municipal o cargo de agente de segurança;

CONSIDERANDO que a referida Lei também não autoriza a contratação para cargo que sequer existe no âmbito da estrutura administrativa municipal;

CONSIDERANDO que a situação concreta configura usurpação das atribuições da guarda municipal, de forma ilegal e arbitrária, pois as atribuições conferidas ao cargo de agente de segurança, na prática - já que não existe Lei específica, são as atribuições previstas em Lei Municipal e estão relacionadas ao cargo de guarda municipal, com a única diferença de que os agentes de segurança são policiais militares inativos e fazem uso de arma, no exercício de suas atribuições.

CONSIDERANDO que ao Ministério Público é facultado expedir recomendação administrativa aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante abaixo assinada, resolve expedir a presente RECOMENDAÇÃO ao PODER PÚBLICO MUNICIPAL, na pessoa de seu Prefeito, o Sr. Mosar de Melo Barbosa Filho, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da recomendação promova a rescisão dos contratos celebrados com as pessoas de Adilson Fernandes Borba de Andrade, Egimar Aristides de Menezes, Erivaldo Guedes Moreno, Josias dos Reis Barbosa, Luciano Ferreira da Cunha, Maurício de Lima Pereira, Mizael Bezerra de Lira, Paulo Matos Barbosa Filho, Rinaldo Azevedo Campelo, Severino José da Silva, Wingles França Santos e qualquer outra pessoa que esteja contratada para exercer o cargo de agente de segurança.

Findo o prazo, solicito informar na 2ª PJ da Ilha de Itamaracá, o seu cumprimento, com a respectiva comprovação.

Em caso de inércia, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Ilha de Itamaracá (PE), 03 de julho de 2019

KATARINA GOUVEIA
Promotora de Justiça

KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA
2º Promotor de Justiça de Itamaracá

PORTARIA Nº n. 042/2019 – Recife, 4 de julho de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ

Autos nº 2019/_____
Documento n.º _____

Assunto: Acompanhar políticas públicas municipais de combate à violência doméstica contra a mulher em razão do alto índice de criminalidade de gênero na cidade e da necessidade de fomentar ações preventivas na comunidade

PORTARIA n. 042/2019 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n. 25/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça da Comarca de Sanharó, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 e seguintes da Resolução CSMPE nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que segundo dispõe o art. 8º, inciso II, da Resolução CSMPE n.º 003/2019, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as políticas públicas municipais de combate à violência doméstica contra a mulher em razão do alto índice de criminalidade de gênero na cidade e da necessidade de fomentar ações preventivas na comunidade;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo para acompanhar políticas públicas municipais de combate à violência doméstica contra a mulher, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1 – A nomeação da servidora NATHÁLIA FERNANDA CORDEIRO LEITE DE ASSIS, para secretariar o presente procedimento administrativo;

2 – O registro e a atuação da presente portaria em livro próprio, bem como as anotações de estilo no Sistema Arquimedes;

3 – Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa da Cidadania;

4 – Designe-se audiência pública para o próximo dia 25/07/2019, às 14h00, na sala de audiências deste Fórum, para tratar sobre a problemática de combate à violência doméstica, sobretudo pelos agentes de controle municipais, mediante publicação de edital;

5 – Notifique-se a autoridade policial, agentes policiais, a Polícia Militar, os integrantes da Coordenadoria da Mulher, a Secretária de Assistência Social e o Secretário de Saúde, equipe do CREAS e CRAS I e II, agentes comunitários de saúde, bem como a imprensa local (rádios e eventual TV da região), e a comunidade;

6 – Solicite-se junto à publicidade e ao Núcleo de Apoio à Mulher do MPPE o fornecimento de eventuais materiais de apoio e a divulgação do evento, bem como junto ao sistema de radiodifusão local e junto à página da internet da Prefeitura Municipal;

7 – Agende-se horário junto à rádio local, se possível no dia 11/07/2019, de espaço para divulgação do evento e esclarecimentos pela signatária ao público-alvo vítima de violência doméstica.

Sanharó/PE, 04 de julho de 2019.

MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO
Promotora de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO
Promotor de Justiça de Sanharó

PORTARIA Nº nº 027/2019-17ª

Recife, 4 de julho de 2019

Ministério Público do Estado de Pernambuco
17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor
Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 027/2019-17ª
INTERESSADA: Flávia Borba de Azevedo Ramos
INVESTIGADO: Hospital Santa Joana
ASSUNTO: Negativa de procedimento médico à paciente portadora de Lupus Eritematoso Sistêmico.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato registrada sob o n.11227367, relatando sobre possível procedimento negligente por parte do Hospital Santa Joana, ao não providenciar o pedido acordado entre a médica plantonista e a médica assistente da ora interessada, tratando-se de pulsoterapia em caráter de urgência;

CONSIDERANDO que, a pessoa da interessada além de portadora de doença rara, conta com agravamento em seu estado de saúde, comprometendo o sistema nervoso, rins e pulmão;
CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio de ordem econômica, objetivando assegurar a todos, existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, todos contidos na Carta Magna de 1988;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO, por fim, que, no prazo previsto no art. 3º, caput, da RES-CNMP nº 174/17, não foi possível obter informações conclusivas, nem, tampouco, solucionar o problema relatado na notícia de fato, devendo o membro do Ministério Público, nos termos do seu art. 7º, promover a abertura de procedimento próprio,

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 027/2019-17ª em face do Hospital Santa Joana, adotando a Secretaria da 17ª PJ de Defesa da Cidadania – Consumidor, as seguintes providências:

- 1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 2 -Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
- 3- Notifique-se o representante legal da investigada para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se quanto aos fatos descritos na Notícia de Fato (doc. em anexo);
4. .Notifique-se a interessada para que promova a juntada de todos os documentos comprobatórios de sua denúncia (doc. em anexo);
5. Oficie-se ao Plano de Saúde Unimed-Recife, visando informar a respeito de autorização ou negativa de tratamento prescrito por médicos, quais sejam, plantonista e assistente, os quais se encontravam no Hospital Santa Joana em 08 de abril de 2019.

Recife, 04 de julho de 2019.

Rosa Maria de Andrade
17ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Consumidor

ROSA MARIA DE ANDRADE
17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 028/2019

Recife, 5 de julho de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA-PE

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 028/2019

Os organizador de um MINI PEGA DE BOI e FORRÓ a ser realizado no Sítio Tanques, município de Jataúba-PE, o Sr. EVILAZIO ANTÔNIO PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 3144122 - SSP-PE e CPF nº 434.852.354-15, residente na rua Padre Cícero , nº87, centro - Jataúba/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de JATAÚBA - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;
CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;
CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover FORRÓ ser realizado nos dias 28.07.2018 e 29.07.2018 com início a partir 21h00 horas e término à zero horas, sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 16 ANOS DESACOMPANHADAS DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS LEGAIS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)**;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V - Que a Polícia Militar poderá por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinando o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco – FDI MPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da lei 7.347/85;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

Ao Conselho Tutelar de Jataúba;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Jataúba - PE, 05 de julho de 2019.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

EVI LAZIO ANTÔNIO PEREIRA
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Jataúba

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 029/2019, 030/2019 Recife, 5 de julho de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA-PE

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 029/2019

O organizador de uma DISCOTECA, ser realizado no Bar da Fila Anda, na Vila do Riacho do Meio, município de - Jataúba-PE, o Sr. ALEXANDRE JOSÉ BATISTA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 7.911.049-SDS-PE e CPF nº 082.334.477-51, residente na Vila do Riacho do Meio, município de Jataúba/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de JATAÚBA - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal Dr. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; **CONSIDERANDO** que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; **CONSIDERANDO** que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Discoteca a ser realizado nos dias 06.07. 13.07.2019 com início a partir 21h00 horas e término à 00h00 sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 16 ANOS DESACOMPANHADAS DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS LEGAIS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 16 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V- Que a Polícia Militar poderá por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinando o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco – FDI MPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

Ao Conselho Tutelar de Jataúba;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Jataúba - PE, 04 de julho de 2019.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

ALEXANDRE JOSÉ BATISTA

Organizador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Nº 030/2019

O organizador de uma SERESTA no NO JOSILDO BAR, a ser realizada na Rua Professor Manoel Andrade, nº 497 centro – Jataúba/PE, JOSILDO SOUZA NASCIMENTO, portador do RG nº 8.743.730 SDS/PE e CPF nº 068.912.344-25, brasileiro, solteiro agricultor, residente na Rua Professor Manoel Andrade, s/nº - Jataúba/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Jataúba - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; **CONSIDERANDO** que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; **CONSIDERANDO** que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Seresta ser realizada nos dias 19.07, 03/08 e 17.08.2019, com início a partir das 21h00 e término a 00h00, sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 16 ANOS DESACOMPANHADAS DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS LEGAIS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 16 anos, no local;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Jataúba

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V- Que a Polícia Militar poderá por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinando o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco – FDI MPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da lei 7.347/85;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

Ao Conselho Tutelar de Jataúba;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Jataúba - PE, 05 de julho de 2019.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR-
Promotor de Justiça

JOSILDO SOUZA NASCIMENTO
Organizador

PORTARIA Nº PA Nº 031/2019 – PMA Recife, 7 de maio de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

PORTARIA PA Nº 031/2019 – PMA
NF - DOC ARQ 10607129

CONSIDERANDO:

- Que a NF ora em análise relata a OCORRÊNCIA DE SUPOSTAS INVASÕES EM TERRENO DESTINADO A PRAÇA PÚBLICA (sito no Loteamento Marcos Freire, final da Rua Chade), bem como ATEAMENTO DE FOGO, ATERROS E CONSTRUÇÕES IRREGULARES, por parte de EVANDRO e outros invasores, neste Município.

- o vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP nº 003/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o arquivamento da NF em questão;

- Que a supracitada Resolução - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seus arts. 7º e 8º, in verbis, determina:

“Art. 7º - O membro do Ministério Público, verificando que o fato requer apuração ou acompanhamento, ou vencido o prazo do caput do art. 3º, instaurará o procedimento próprio”;

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

- I – Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;
 - II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;
 - III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;
 - IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.
- Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”.

RESOLVE: CONVERTER O PRESENTE FEITO MINISTERIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando as seguintes providências:

1 – AUTUE-SE E REGISTRE-SE COMO P.A,

2 - Remeta-se cópia da presente portaria, em meio eletrônico à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

3 - Certifique-se da eventual chegada de resposta ao Of. nº 288/2019-PMA, juntando-a em caso positivo e voltando-me para análise. Outrossim, em caso negativo, proceda-se à REITERAÇÃO do requisitório em questão. Advertências legais de praxe. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS;

4 – Informe-se as providências adotadas à Ouvidoria.

5 - Transcorrido o prazo para resposta, volte-me concluso.

Jaboatão dos Guararapes, 07 de MAIO de 2019.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES
Promotora de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

3ª PJDC – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural / Habitação e Urbanismo

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

Ana Victoria Francisco Schauffert
Promotora de justiça

PORTARIA
INQUÉRITO CIVIL
Auto nº 2012/942362

**PORTARIAS Nº Portarias
Recife, 3 de julho de 2019**

Ministério Público do Estado de Pernambuco
Promotoria de Justiça de Quipapá/PE

**PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
Auto nº 2015/1874879**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça de Quipapá abaixo assinada, em exercício cumulativo, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1ª, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, e ainda:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 2015/1874879 no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo “apurar suspensão do fornecimento por parte do Município de Quipapá das medicações Insulina Lantus, Novorapid e Humullim”;

CONSIDERANDO o teor do art. 31, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que assim dispõe: deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, cientificando-se o CSMP e registrando-se no sistema informatizado de controle;

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no art. 31, da Resolução nº 003/2019, para a conclusão do procedimento em epígrafe;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se for o caso.

RESOLVE:

PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL nº 2015/1874879 pelo prazo de um ano, a contar da presente data;

DETERMINAR as seguintes diligências:

- Reiterar os ofícios de fls. 75-77, fixando o prazo de 15 dias;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Registre-se a presente portaria de prorrogação no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

Quipapá/PE, 04 de julho de 2019.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça de Quipapá abaixo assinada, em exercício cumulativo, com atuação na defesa do patrimônio público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1ª, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção de interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da Constituição da República - CR);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa (artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que o art. 129, II, da Constituição da República estabelece como dever do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 2012/942362 no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo “apurar recebimento irregular de salários por parte de servidor público” do município de Quipapá;

CONSIDERANDO o teor do Capítulo III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o registro, a distribuição, o processamento e a instrução do inquérito civil, e de igual modo, do procedimento preparatório.

CONSIDERANDO o teor do art. 31, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que assim dispõe: “O inquérito civil deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, cientificando-se o CSMP e registrando-se no sistema informatizado de controle.”

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no art. 31, da referida Resolução, para a conclusão do procedimento em epígrafe;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações, para o esclarecimento dos fatos apontados na representação formulada pelo Coordenador-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos – Previdência Social;

RESOLVE:

PRORROGAR O INQUÉRITO CIVIL

DETERMINAR as seguintes diligências:

- expedição de ofício ao Município de Quipapá, a fim de prestar esclarecimentos dos fatos noticiados na fl., no prazo de 15 dias;

- Notifique-se a Diretora da Escola João de Amorim Barros, Vila Nova, Quipapá, para prestar depoimento em dia e hora previamente agendados pela promotora de Justiça titular desta Promotoria de Justiça;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP- Patrimônio Público, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

Registre-se a presente portaria de conversão no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

Quipapá/PE, 03 de julho de 2019.

Ana Victória Francisco Schauffert
Promotora de justiça

PORTARIA
INQUÉRITO CIVIL
Auto nº 2012/947197

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça de Quipapá abaixo assinada, em exercício cumulativo, com atuação na defesa do patrimônio público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção de interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da Constituição da República - CR);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa (artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que o art. 129, II, da Constituição da República estabelece como dever do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 2012/947197 no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo “apurar irregularidades na execução do FUNDEB no município de São Benedito do Sul, constatadas durante a fiscalização correspondente a 9/6/2008 a 12/8/2008;

CONSIDERANDO o teor do Capítulo III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o registro, a distribuição, o processamento e a instrução do inquérito civil, e de igual modo, do procedimento preparatório.

CONSIDERANDO o teor do art. 32, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que assim dispõe: “O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável”

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no art. 32, da referida Resolução, para a conclusão do procedimento em epígrafe;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações, para o esclarecimento dos fatos apontados na representação formulada pelo Coordenador-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos – Previdência Social;

RESOLVE:

PRORROGAR O INQUÉRITO CIVIL e DETERMINAR as seguintes diligências:

- expedição de ofício ao Município de Quipapá, instruído com cópia do relatório da CGU, a fim de que, no prazo de 30 dias, apresente, por escrito, manifestação/resposta sobre os fatos;

- expedição de ofício à CGU, a fim de que informe a conclusão dos trabalhos desencadeados durante a fiscalização no município de São Benedito do Sul, no período de 9/6/2008 a 12/8/2008;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP- Patrimônio Público, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

Registre-se a presente portaria de conversão no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

Quipapá/PE, 03 de julho de 2019.

Ana Victória Francisco Schauffert
Promotora de justiça

PORTARIA
INQUÉRITO CIVIL
Auto nº 2014/1471445

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça de Quipapá abaixo assinada, em exercício cumulativo, com atuação na defesa do patrimônio público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção de interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da Constituição da República - CR);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa (artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que o art. 129, II, da Constituição da República estabelece como dever do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 2014/1471445 no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo “apurar recebimento irregular de salários por parte de servidor público” do município de Quipapá;

CONSIDERANDO o teor do Capítulo III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o registro, a distribuição, o processamento e a instrução do inquérito civil, e de igual modo, do procedimento preparatório.

CONSIDERANDO o teor do art. 31, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que assim dispõe: “O inquérito civil deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, cientificando-se o CSMP e registrando-se no sistema informatizado de controle.”

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no art. 31, da referida Resolução, para a conclusão do procedimento em epígrafe;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações, para o esclarecimento dos fatos apontados na representação formulada pelo Coordenador-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos – Previdência Social;

RESOLVE:

PRORROGAR O INQUÉRITO CIVIL

DETERMINAR as seguintes diligências:

- expedição de ofício ao Município de Quipapá, a fim de informar se a servidora pública qualificada na fl. 2 (G.G.B) continua exercendo suas funções neste município, bem como que encaminhe o extrato de pagamento de salários dos últimos 5 anos da referida servidora;

- Notifique-se a servidora pública em referência, para prestar depoimento em dia e hora previamente agendados pela promotora de Justiça titular desta Promotoria de Justiça;

- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP- Patrimônio Público, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

Registre-se a presente portaria de conversão no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

Quipapá/PE, 03 de julho de 2019.

Ana Victória Francisco Schaufert
Promotora de justiça

ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT
Promotor de Justiça de Quipapá

DESPACHO Nº DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Recife, 17 de junho de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRA/PE

Referência: Inquérito Civil nº003/2017

Auto: 2015/2158682

Documento: 8218602

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO

Considerando que o presente inquérito civil tem como objeto apurar graves irregularidades constatadas pelo Tribunal de Contas na Auditoria realizada, no Município de Pedra, referente ao exercício 2012.

Considerando que, graves ilegalidades foram apontadas, que demonstram sérios indícios de improbidade administrativa.

Considerando que, a improbidade administrativa cometida aparenta ter reflexos patrimoniais diretos, gerando possível dano ao erário, passível de ressarcimento.

Considerando que, as condutas, causadoras de prejuízo aos cofres públicos, geram o dever de ressarcimento. Segundo o entendimento do Supremo Tribunal Federal, a ação de improbidade administrativa para ressarcimento ao erário não prescreve, o que permite o aprofundamento das investigações, principalmente buscando se saber se houve a restituição dos valores ao erário, e mais, visando quantificar o montante do

prejuízo.

Considerando que algumas condutas apontadas pela Auditoria do Tribunal de Contas como irregulares e que trazem os indícios de improbidade precisam ter liquidez.

RESOLVE prorrogar o prazo, por mais um ano, nos termos do art. 31, da Resolução MPPE 003/2019, a contar da presente data, para a conclusão do procedimento investigatório em tela.

Comunique-se a prorrogação do prazo, acima citado, ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco-CSMP e registre-o no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Após o cumprimento das determinações, DILIGENCIAR junto aos sistemas de informação do Tribunal de Contas, para que se obtenha os valores empenhados, em cada mês, para aquisição de medicamento, bem como os valores pagos para aquisição de gêneros alimentícios, para merenda escolar, no ano de 2012. Posteriormente, verificar nos sites dos Ministérios da Saúde e de Educação, os valores repassados ao ente municipal, no exercício de 2012. Cumpra-se.

Pedra/PE, 17 de junho de 2019.

TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA
Promotora de Justiça

Referência: Procedimento Preparatório nº11/20218

Auto: 2017/2737135

Documento:10130513

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO

Considerando que o presente procedimento preparatório tem como objeto apurar a situação da pessoa de Josimere Gomes Leal, portadora de transtorno mental, a qual se encontra em estado de abandono, visto que sua curadora, detentora do cartão de benefício dela, reside na cidade de Arcoverde e não oferta os cuidados necessários, deixando a paciente vulnerável, além de supostamente explorar financeiramente.

Considerando que a notícia de que a paciente reside com sua genitora, EDILEUZA GOMES LEAL, com 74 anos de idade e o filho de Josimere, com 21 anos, também portador de transtorno mental, sendo que, aparentemente, a genitora também é vítima de exploração financeira, tendo em vista que a curadora usa o benefício previdenciário da mãe, em proveito próprio.

Considerando que diligências foram adotadas, sendo instados os órgãos municipais, com atribuição pertinente, para acompanhar o caso, relatando a situação, encontrando a medida mais adequada para a espécie, de modo a resguardar a segurança das pessoas em vulnerabilidade;

Considerando que se observou a premente necessidade de se interpor a medida judicial de proteção adequada ao caso, tendo em vista que a equipe técnica não conseguiu solucionar o caso, administrativamente.

Considerando que ainda faltam dados das pacientes para embasar a ação judicial, necessária a continuidade das investigações e diligências para esse fim;

RESOLVE prorrogar o prazo, por mais um ano, nos termos do art. 31, da Resolução MPPE 03/2019, a contar da presente data, para a conclusão do procedimento investigatório em tela.

Comunique-se a prorrogação do prazo, acima citado, ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco-CSMP e registre-o no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Após o cumprimento das diligências, OFICIAR a equipe do CAPS para que forneça o endereço das pacientes, bem como as

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

unidades terapêuticas, onde a idosa e a paciente possam ser acolhidas. Cumpra-se.

Coordenador da Procuradoria Criminal

GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
10º Procurador de Justiça Criminal

Pedra/PE, 15 de junho de 2019.

TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA
Promotora de Justiça

Referência: Inquérito Civil nº08/2018
Auto: 2017/2613623
Documento: 9390315

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO

Considerando que o presente inquérito civil tem como objeto apurar graves irregularidades constatadas pelo Tribunal de Contas na prestação de contas, referente ao exercício 2005, do Prefeito Municipal de Pedra/PE.

Considerando que, após várias diligências, tendo em vista o foro por prerrogativa de função, foi ofertada denúncia contra o Prefeito, à época, Francisco Carlos Braz Macedo, conforme cópias às fls. 132/133, pelo Ministério Público de Pernambuco, através da Procuradoria-Geral de Justiça.

Considerando que, as irregularidades apontadas constituem em sérias ilegalidades que geraram dano ao erário.

Considerando que, as condutas, causadoras de prejuízo aos cofres públicos, geram o dever de ressarcimento. Segundo o entendimento do Supremo Tribunal Federal, a ação de improbidade administrativa para ressarcimento ao erário não prescreve, o que permite o aprofundamento das investigações, principalmente buscando se saber se houve a restituição dos valores ao erário, através do pagamento do débito imposto pelo Tribunal de Contas nos autos do processo TC 0670103-6.

Considerando que algumas condutas apontadas pela Auditoria do Tribunal de Contas como irregulares e que trazem os indícios de improbidade precisam ter liquidez.

RESOLVE prorrogar o prazo, por mais um ano, nos termos do art. 31, da Resolução MPPE 003/2019, a contar da presente data, para a conclusão do procedimento investigatório em tela.

Comunique-se a prorrogação do prazo, acima citado, ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco-CSMP e registre-o no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Após o cumprimento das diligências, oficiar o Município para que informe se o débito imposto, no valor de R\$ 30.718,12 (trinta mil, setecentos e dezoito reais e doze centavos) foi inscrito em dívida ativa, juntando comprovante neste procedimento, no prazo de trinta dias. Cumpra-se.

Pedra/PE, 15 de junho de 2019.

TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA
Promotora de Justiça

TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA
Promotor de Justiça de Pedra

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

ESCALA Nº SESSÕES EM JULHO 2019

Recife, 5 de julho de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

ESCALA DE SESSÕES EM JULHO 2019

Gilson Roberto de Melo Barbosa
10º Procurador de Justiça Criminal

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.792/2019

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27.07.2019	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Tayjane Cabral de Almeida
28.07.2019	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Tayjane Cabral de Almeida

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.07.2019	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
21.07.2019	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
27.07.2019	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Rodrigo Costa Chaves
28.07.2019	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.07.2019	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Almir Oliveira de Amorim Júnior
07.07.2019	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Almir Oliveira de Amorim Júnior

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27.07.2019	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
28.07.2019	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.07.2019	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Adriano Camargo Vieira
21.07.2019	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva
27.07.2019	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva
28.07.2019	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
------	-----	---------	-------	---------------------

06.07.2019	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Rodrigo Amorim da Silva Santos
07.07.2019	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Rodrigo Amorim da Silva Santos

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.793/2019**Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 7 – PESQUEIRA**

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano,
Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
08.07.2019	Segunda-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira
09.07.2019	Terça-feira	Pesqueira	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 7 – PESQUEIRA**

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano,
Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
08.07.2019	Segunda-feira	Pesqueira	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
09.07.2019	Terça-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.794/2019**Onde se lê:****PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
16.07.2019*	Terça-feira*	09 às 13h	Recife	Aurea Rosane Vieira
27.07.2019	Sábado	09 às 13h	Recife	Eduardo Leal dos Santos

* Nossa Senhora do Carmo.

Leia-se:**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
16.07.2019*	Terça-feira*	09 às 13h	Recife	Josenildo da Costa Santos
27.07.2019	Sábado	09 às 13h	Recife	João Luiz da Fonseca Lapenda

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ N.º 1.795/2019

COMARCA	ZONA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	MOTIVO	PERÍODO
Jaboatão dos Guararapes	101ª	Emanuele Martins Pereira	Férias	01/07/2019 a 30/07/2019
Araripina	084ª	Luiz Eduardo Braga Lacerda	Férias	01/07/2019 a 30/07/2019
Água Preta	038ª	João Paulo Pedrosa Barbosa	Férias	11/07/2019 a 30/07/2019
Taquaritinga do Norte	051ª	Diogo Gomes Vital	Férias	01/07/2019 a 20/07/2019
Santa Cruz do Capibaribe	109ª	Lúcio Carlos Malta Cabral	Férias	01/07/2019 a 20/07/2019
Camocim de São Félix	132ª	Flávio Henrique de Souza dos Santos	Férias	01/07/2019 a 20/07/2019
Caruaru	041ª	Gilka Maria de Almeida Vasconcelos de Miranda	Férias	01/07/2019 a 30/07/2019
Buíque	060ª	Edeilson Lins de Sousa Júnior	Férias	01/07/2019 a 30/07/2019

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
20.07.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Fabricia Flávia M. de Menezes Matos Mauro Leonardo de Lima Berto
21.07.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Júnior Deborah Seródio Almeida Mesel

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
20.07.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Júnior Mauro Leonardo de Lima Berto
21.07.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Fabricia Flávia M. de Menezes Matos Deborah Seródio Almeida Mesel

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PALMARES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
15.07.19	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Genildo Dias Pereira Gean Carlos Guimarães Gomes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

ESCALA DE SESSÕES EM JULHO 2019

1ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:

Dia 02.07	Drª Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça
Dia 09.07	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
Dia 23.07	Dr. Mário Germano Palha Ramos	12º Procurador de Justiça (p/acumulação)
Dia 30.07	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	12º Procurador de Justiça (p/acumulação)
2ª Sessão	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Drª Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça

2ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:

Dia 03.07	Drª. Norma Mendonça G. de Carvalho	5º Procurador de Justiça
Dia 10.07	Drª. Norma Mendonça G. de Carvalho	22º Procurador de Justiça (p/acumulação)
Dia 17.07	Drª. Sineide Maria de Barros Silva	11º Procurador de Justiça
Dia 24.07	Drª. Norma Mendonça G. de Carvalho	5º Procurador de Justiça
Dia 31.07	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	22º Procurador de Justiça (p/acumulação)
2ª Sessão	Drª. Sineide Maria de Barros Silva	11º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Drª. Norma Mendonça G. de Carvalho	5º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça

3ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 03.07	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
Dia 10.07	Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça
Dia 17.07	Drª Janeide Oliveira de Lima	4º Procurador de Justiça (p/acumulação)
Dia 24.07	Drª Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
Dia 31.07	Drª. Sineide Maria de Barros Silva	2º Procurador de Justiça (p/acumulação)

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Janeide Oliveira de Lima	4º Procurador de Justiça (p/acumulação)
2ª Sessão	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Drª Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Drª. Sineide Maria de Barros Silva	2º Procurador de Justiça (p/acumulação)

4ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:

Dia 02.07	Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto	20º Procurador de Justiça
Dia 09.07	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
Dia 23.07	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	21º Procurador de Justiça (p/acumulação)
Dia 30.07	Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto	20º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	21º Procurador de Justiça (p/acumulação)
2ª Sessão	Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto	20º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	21º Procurador de Justiça (p/acumulação)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

1ª Câmara Regional de Caruaru

Sessões da 1ª Turma - Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 03.07	Dr. José Correia de Araújo	25º Procurador de Justiça
Dia 10.07	Drª Yélena de Fátima Monteiro Araújo	23º Procurador de Justiça
Dia 17.07	Drª Yélena de Fátima Monteiro Araújo	23º Procurador de Justiça
Dia 24.07	Dr. Muni Azevedo Catão	18º Procurador de Justiça (p/convocação)
Dia 31.07	Dr. José Correia de Araújo	25º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias da 1ª Turma

1ª Sessão	Dr. José Correia de Araújo	25º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Yélena de Fátima Monteiro Araújo	23º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. José Correia de Araújo	25º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. Muni Azevedo Catão	25º Procurador de Justiça

Sessões da 2ª Turma- Quintas-feiras às 09:00h:

Dia 04.07	Drª Yélena de Fátima Monteiro Araújo	23º Procurador de Justiça
Dia 11.07	Dr. Muni Azevedo Catão	18º Procurador de Justiça (p/convocação)
Dia 18.07	Dr. Muni Azevedo Catão	18º Procurador de Justiça (p/convocação)
Dia 25.07	Dr. José Correia de Araújo	25º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias da 2ª Turma

1ª Sessão	Dr. Muni Azevedo Catão	18º Procurador de Justiça (p/convocação)
2ª Sessão	Drª Yélena de Fátima Monteiro Araújo	23º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. Muni Azevedo Catão	18º Procurador de Justiça (p/convocação)
4ª Sessão	Dr. José Correia de Araújo	25º Procurador de Justiça

*Replicado por incorreção.

**Gilson Roberto de Melo Barbosa
10º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria Criminal**